



## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI № 237/1995

AUTORIZA FAZER CONCURSO PÚBLICO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para habilitar candidatos às seguintes funções:

- Operadores de equipamento pesado;
- Operadores de equipamento leve;
- Motoristas de veículo pesado;
- Operários;
- Assistente social.

Parágrafo único - O Concurso Público fará realizar as provas atribuindo à parte prática peso 8 (oito) e parte teórica peso 2 (dois), sendo a parte teórica apenas eliminatória e a prática eliminatória e classificatória.

Art. 2º - O Edital da realização do Concurso Público irá descrever as demais exigências legais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 08 de maio de 1995.

Ottmar/José Schneiders

Prefeito Municipal